



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA

Entidade de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 2.431/2020
Fundado em 14 março de 2011

RECEBIDO
Secretaria de Educação e Inovação
Data: 12/12/2025
Horário: 13:19
Samuel F. Feliciano

Goiana-PE, 12 de dezembro de 2025.

Ofício nº 117/2025

Assunto: Solicitação de Reunião para tratar da Pauta de Reivindicações da Educação Municipal.

Ao Prefeito do Município de Goiana-PE
Exmo. Marcílio Régio Silveira da Costa
C/C para o Secretário de Educação e Inovação
Ilmo. Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Junior

13.525.405/0001-95
Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE
SINPROMG
Rua Cletino Coelho, (Três Viúvas) nº240
Centro - CEP: 55.900-000
Goiana - PE

Prezado Senhor Prefeito.

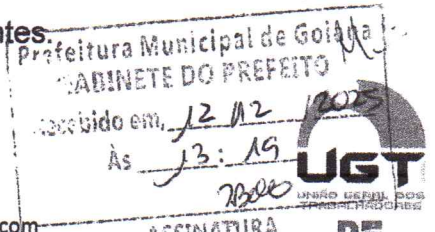
O Sindicato dos Profissionais de Educação de Goiana (SINPROMG), em nome dos Professores e Pessoal de Apoio ao Magistério da Rede Municipal, vem, por meio deste, formalizar a apresentação das reivindicações urgentes da categoria e solicitar o agendamento de uma audiência com Vossa Excelência para tratarmos dos pontos apresentados. As reivindicações estão agrupadas em 4 eixos com 26 itens, aprovadas em Assembleia Geral da Categoria.

As demandas da categoria concentram-se em quatro eixos principais, assim apresentamos as demandas da categoria;

1. Melhorias das Condições Salariais: Incluindo pleitos por reajuste geral, restabelecimento de gratificações específicas e a concessão de adicionais inerentes às funções, como o de insalubridade;
2. Melhorias das Condições de Trabalho e Saúde: Abordando temas como a implantação de Plano de Saúde, melhorias estruturais (climatização) e regulamentação do Vale-Transporte (em pecúnia);
3. Melhorias das Condições de Ensino: Focando na capacitação continuada, recomposição de quadros de gestão escolar, e a urgência na realização de seleção simplificada e concurso público para suprir as vagas existentes.

CNPJ: 13.525.405/0001-95
Rua Clementino Coelho (três viúvas), 240
Centro, Goiana-PE - CEP: 55900-000

Telefone: (81) 3626-1036
Instagram: @sinpromg
Site: www.sinpromg.org.br
E-mail: sinpromg@hotmail.com





SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA

Entidade de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 2.431/2020
Fundado em 14 março de 2011

4. Fortalecimento e Representatividade dos Profissionais da Educação: este ponto do documento visa dar voz e estrutura aos servidores da educação nas formulações de políticas públicas e condições de trabalho em local específico da categoria.

Considerando a relevância desses temas para a qualidade da educação pública municipal, solicitamos a Vossa Excelência a designação de data e horário oportunos para que possamos apresentar detalhadamente cada ponto e buscar soluções conjuntas.

Aguardamos breve retorno para agendamento.

Respeitosamente,

1. MELHORIAS DAS CONDIÇÕES SALARIAS

1.1 - Reajuste salarial de 10% para todos os Profissionais da Educação de Goiana (Professores e Pessoal de Apoio ao Magistério) em consonância com a Política de Valorização dos servidores da educação;

1.2 - Restabelecimento de Gratificação de 20% do exercício do Magistério, em fevereiro de 2026, conforme acordado e entendimento mantido com a Diretoria do SINPROMG, o Sr. Prefeito e o Secretário de Educação e Inovação de Goiana;

1.3 - Concessão do Adicional de Insalubridade, inerente às atividades com risco à saúde do profissional de apoio ao magistério, deferindo os requerimentos protocolados;

1.4 - Equiparação da Tabela de Vencimentos do Motorista de Ônibus à tabela do Operador de Máquinas pesadas;

1.5 - Que a Gratificação pelo exercício da Função de Secretário Escolar, tenha percentuais variando entre 60% a 100%, de acordo com o grupo em que a escola esteja classificada;



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA

Entidade de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 2.431/2020
Fundado em 14 março de 2011

1.6 - Que a Gratificação por Desempenho da Função de Gestor Escolar e Vice Gestor Escolar seja estabelecida entre os valores de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

1.7 - Conceder Gratificação aos Professores da Educação Especial;

1.8 - Implementação da jornada de trabalho dos professores, em até 350h/a mensais como determina a Lei Complementar nº 022/2015 e de 8 horas diárias para o pessoal de Apoio ao magistério no Projeto de Lei da Política da Escola em Tempo Integral;

1.9 - Adequação da lei nº 2570/2023 para o cumprimento do disposto na lei Federal nº 14.113/2020 no que tange a valorização dos Profissionais de Apoio Administrativo ao Magistério e a regularização do Fundo Municipal de Educação.

2. MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE SAÚDE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

2.1 - Incentivo à Política de Bem-estar dos profissionais da Educação com implantação de Plano de Saúde e do Centro de Valorização e Acompanhamento Psicossocial para os Servidores da Educação;

2.2 - Instalação e funcionamento de aparelhos de ar-condicionado nas escolas objetivando o conforto térmico dos nossos estudantes e profissionais;

2.3 - Regulamentar o Vale-transporte, nos termos da proposta já apresentada ao governo municipal nos anos de 2018, 2019 e 2023, carecendo de atualização junto a categoria.

3. MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE ENSINO

3.1 - Criação de uma política de capacitação continuada abrangendo todos os servidores vinculados à SECEDI;

CNPJ: 13.525.405/0001-95
Rua Clementino Coelho (três viúvas), 240
Centro, Goiana-PE - CEP: 55900-000

Telefone: (81) 3626-1036
Instagram: @sinpromg
Site: www.sinpromg.org.br
E-mail: sinpromg@hotmail.com





SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA

Entidade de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 2.431/2020
Fundado em 14 março de 2011

3.2 - Restabelecer o processo de seleção interna para o cumprimento do disposto na lei nº 022/2015 seção VII, no que tange as funções de Suporte Pedagógico cujo trabalho é essencial à melhoria do processo de ensino-aprendizagem nas escolas;

3.3 - Designação dos Secretários escolares para todas escolas da Rede Municipal, pois hoje apenas 50% das escolas tem secretário designado;

3.4 - Que o cargo de pedagogo, de suporte técnico pedagógico da escola, com jornada de 200h/a, é diferenciado das atribuições de um coordenador, que suas atribuições sejam regulamentadas;

3.5 - Urgência na abertura de seleção simplificada para o cargo de professor, atendendo aos pré-requisitos legalmente estabelecidos, em especial aos da lei complementar nº 022/2015, a qual estabelece prioridades para assumir vagas os professores já do quadro efetivo;

3.6 - Realização de concurso público para suprir as atuais 400 vagas existentes e minimizar as consequências de falta de professor efetivo ocasionadas por aposentadorias destes profissionais em 2024 e as que ocorreram em 2025;

3.7 - Que a contratação de pessoal de apoio para Educação Especial e Educação Infantil aconteça com profissionais qualificados para atuar nessas etapas do ensino do ano letivo e siga até o término.

4. FORTALECIMENTO E REPRESENTATIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

4.1 – Envio de Projeto de Lei pelo Prefeito concedendo assento no Conselho Municipal de Educação de Goiana para contemplar 01 (um) representante da Diretoria do SINPROMG, 01(um) Representante dos Profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério e 01(um) Representante dos Professores da Educação Especial;

4.2 – Envio de Projeto de Lei pelo Prefeito de sessão de Terreno para construção da Sede do SINPROMG, conforme requerimento protocolado na prefeitura no ano de 2023;

CNPJ: 13.525.405/0001-95
Rua Clementino Coelho (três viúvas), 240
Centro, Goiana-PE - CEP: 55900-000

Telefone: (81) 3626-1036
Instagram: @sinpromg
Site: www.sinpromg.org.br
E-mail: sinpromg@hotmail.com





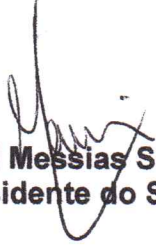
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA

Entidade de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 2.431/2020
Fundado em 14 março de 2011

4.3 - Que seja restituído o valor de **R\$ 101.220.121,78** (Cento e um milhões duzentos e vinte mil cento e vinte um reais e setenta e oito centavos), ao fundo de educação para rateio com os profissionais da educação em virtude do não cumprimento dos 70% mínimo do FUNDEB garantido constitucionalmente à categoria. Saliento que esta notificação já fora encaminhada ao governo pelo conselho do CACS FUNDEB.

Disponível no link:
https://drive.google.com/file/d/11Qb0oTN0RllcpZZNnORA_OMS_6VfDnbU/view?usp=sharing

Cordialmente.


Manuel Messias Silva de Sousa
Presidente do SINPROMG